



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 002/2.004**

De 05/01/2.004

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** que somente a atualização do valor monetário da base de cálculo não configura aumento de tributos (parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional);

**CONSIDERANDO** ainda que ao Executivo é permitido efetuar a atualização mediante Decreto, utilizando-se da variação dos índices oficiais do Governo Federal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 12, do Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** finalmente que a Lei Municipal nº 43/2.000, de 05/12/2.000, prevê o uso da variação do exercício anterior, de três índices diferentes como fator de correção - **IGP: 8,71; IPC: 8,18 e INPC: 9,79** e que deva ser utilizado o de menor ônus para o contribuinte;

**DECRETA:**

**Artigo 1º)** Fica atualizado o valor monetário da base de cálculo dos tributos municipais - Imposto sobre propriedade territorial urbana, Imposto sobre Propriedade Predial, Taxa de Limpeza Pública, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, ISSQN, Taxas públicas, taxas de vistorias da saúde e preços de serviços prestados pelo município, para o exercício de 2004, utilizando-se o percentual acumulado nos últimos doze meses - em 8,18%, fixados pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC - estabelecido pela FIPE.

**Artigo 2º)** O desconto para pagamento à vista a que se referem os artigos 26 e 61 da Lei nº 30/94, de 12/12/94, fica fixado em 2% (dois por cento) sobre o valor do tributo.

**Artigo 3º)** O valor dos tributos para pagamento a vista ou em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, terá seu vencimento de acordo com o último dígito do código de lançamento, constante do respectivo car seguinte conformidade.

DÍGITO	PARCELA ÚNICA	PARCELA 01	PARCELA 02	PARCELA 03	PARCELA 04	PARCELA 05	PARCELA 06
1	10/04/2004	10/04/2004	10/05/2004	10/06/2004	10/07/2004	10/08/2004	10/09/2004
2	11/04/2004	11/04/2004	11/05/2004	11/06/2004	11/07/2004	11/08/2004	11/09/2004
3	12/04/2004	12/04/2004	12/05/2004	12/06/2004	12/07/2004	12/08/2004	12/09/2004
4	13/04/2004	13/04/2004	13/05/2004	13/06/2004	13/07/2004	13/08/2004	13/09/2004
5	14/04/2004	14/04/2004	14/05/2004	14/06/2004	14/07/2004	14/08/2004	14/09/2004
6	15/04/2004	15/04/2004	15/05/2004	15/06/2004	15/07/2004	15/08/2004	15/09/2004
7	16/04/2004	16/04/2004	16/05/2004	16/06/2004	16/07/2004	16/08/2004	16/09/2004
8	17/04/2004	17/04/2004	17/05/2004	17/06/2004	17/07/2004	17/08/2004	17/09/2004
9	18/04/2004	18/04/2004	18/05/2004	18/06/2004	18/07/2004	18/08/2004	18/09/2004
0	19/04/2004	19/04/2004	19/05/2004	19/06/2004	19/07/2004	19/08/2004	19/09/2004



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**Artigo 4º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de janeiro de 2.004

***JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA***  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
05/01/2.004

***Maria Regina Pereira***  
Secretária



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

ANEXO I  
"TABELA 3"  
LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS

Item/ subitem	Descrição	Alíquota
<b>1. Serviços de informática e congêneres.</b>		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%
1.02	Programação.	2%
1.03	Processamento de dados e congêneres.	2%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	2%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%
<b>2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%
<b>3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>		
3.01	(vetado).	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%
<b>4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>		
4.01	Medicina e biomedicina.	2%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05	Acupuntura.	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10	Nutrição.	2%
4.11	Obstetrícia.	2%
4.12	Odontologia.	2%
4.13	Ortótica.	2%
4.14	Próteses sob encomenda.	2%
4.15	Psicanálise.	2%
4.16	Psicologia.	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

4.18	<i>Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.</i>	2%
4.19	<i>Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.</i>	2%
4.20	<i>Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.</i>	2%
4.21	<i>Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.</i>	2%
4.22	<i>Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.</i>	2%
4.23	<i>Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.</i>	2%
<b>5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>		
5.01	<i>Medicina veterinária e zootecnia.</i>	2%
5.02	<i>Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.</i>	2%
5.03	<i>Laboratórios de análise na área veterinária.</i>	2%
5.04	<i>Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.</i>	2%
5.05	<i>Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.</i>	2%
5.06	<i>Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.</i>	2%
5.07	<i>Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.</i>	2%
5.08	<i>Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.</i>	2%
5.09	<i>Planos de atendimento e assistência médico veterinária.</i>	2%
<b>6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>		
6.01	<i>Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.</i>	2%
6.02	<i>Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.</i>	2%
6.03	<i>Barhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.</i>	2%
6.04	<i>Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.</i>	2%
6.05	<i>Centros de emagrecimento, spa e congêneres.</i>	2%
<b>7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>		
7.01	<i>Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.</i>	2%
7.02	<i>Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem, e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).</i>	2%
7.03	<i>Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.</i>	2%
7.04	<i>Demolição.</i>	2%
7.05	<i>Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).</i>	2%
7.06	<i>Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.</i>	2%
7.07	<i>Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.</i>	2%
7.08	<i>Calafetação.</i>	2%
7.09	<i>Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.</i>	2%
7.10	<i>Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.</i>	2%
7.11	<i>Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.</i>	2%
7.12	<i>Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.</i>	2%
7.13	<i>Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.</i>	2%



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

7.14	(vetado).	
7.15	(vetado).	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	2%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, balsas, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%
7.19	Acomparhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	2%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	2%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	2%
<b>8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
<b>9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres</b>		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%
9.03	Guias de turismo.	2%
<b>10. Serviços de intermediação e congêneres</b>		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	2%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%
10.06	Agenciamento marítimo.	2%
10.07	Agenciamento de notícias.	2%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2%
<b>11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres</b>		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	2%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2%
<b>12. Serviços de diversões, lazer e entretenimento e congêneres.</b>		
12.01	Espetáculos teatrais.	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	3%
12.03	Espetáculos circenses.	3%
12.04	Programas de auditório.	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

12.06	Boates, táxi-dancing e congêneres.	3%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%
12.10	Corridas e competições de animais.	3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12	Execução de música.	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
<b>13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>		
13.01	(vetado)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucaagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucaagem e congêneres.	2%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, dicheira, zincografia, litografia, fotolitografia.	2%
<b>14. Serviços relativos a bens de terceiros</b>		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
14.02	Assistência Técnica.	2%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	2%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%
14.12	Funilaria e lanternagem.	2%
14.13	Carpintaria e serralheria.	2%
<b>15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito</b>		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
<b>16. Serviços de transporte de natureza municipal.</b>		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	2%
<b>17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres</b>		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	2%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%
17.07	(vetado)	-



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

17.08	<i>Franquia (franchising).</i>	2%
17.09	<i>Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.</i>	2%
17.10	<i>Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.</i>	2%
17.11	<i>Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).</i>	2%
17.12	<i>Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.</i>	2%
17.13	<i>Leilão e congêneres.</i>	2%
17.14	<i>Advocacia.</i>	2%
17.15	<i>Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.</i>	2%
17.16	<i>Auditoria.</i>	2%
17.17	<i>Análise de Organização e Métodos.</i>	2%
17.18	<i>Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.</i>	2%
17.19	<i>Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.</i>	2%
17.20	<i>Consultoria e assessoria econômica ou financeira.</i>	2%
17.21	<i>Estatística.</i>	2%
17.22	<i>Cobrança em geral.</i>	2%
17.23	<i>Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).</i>	2%
17.24	<i>Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.</i>	2%
<b>18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres</b>		
18.01	<i>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres</i>	2%
<b>19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>		
19.01	<i>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</i>	2%
<b>20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroporquários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</b>		
20.01	<i>Serviços portuários, ferroporquários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.</i>	2%
20.02	<i>Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.</i>	2%
20.03	<i>Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.</i>	2%
<b>21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>		
21.01	<i>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais</i>	2%
<b>22. Serviços de exploração de rodovia.</b>		
22.01	<i>Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.</i>	5%
<b>23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>		
23.01	<i>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</i>	2%
<b>24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>		
24.01	<i>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</i>	2%
<b>25. Serviços funerários.</b>		



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

25.01	<i>Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.</i>	2%
25.02	<i>Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.</i>	2%
25.03	<i>Planos ou convênio funerários.</i>	2%
25.04	<i>Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.</i>	2%
<b>26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</b>		
26.01	<i>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</i>	2%
<b>27. Serviços de assistência social.</b>		
27.01	<i>Serviços de assistência social.</i>	2%
<b>28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>		
28.01	<i>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</i>	2%
<b>29. Serviços de biblioteconomia.</b>		
29.01	<i>Serviços de biblioteconomia.</i>	2%
<b>30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>		
30.01	<i>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</i>	2%
<b>31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>		
31.01	<i>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</i>	2%
<b>32. Serviços de desenhos técnicos.</b>		
32.01	<i>Serviços de desenhos técnicos.</i>	2%
<b>33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>		
33.01	<i>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</i>	2%
<b>34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>		
34.01	<i>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</i>	2%
<b>35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>		
35.01	<i>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</i>	2%
<b>36. Serviços de meteorologia.</b>		
36.01	<i>Serviços de meteorologia.</i>	2%
<b>37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>		
37.01	<i>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</i>	2%
<b>38. Serviços de museologia.</b>		
38.01	<i>Serviços de museologia.</i>	2%
<b>39. Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>		
39.01	<i>Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).</i>	2%
<b>40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda</b>		
40.01	<i>Obras de arte sob encomenda.</i>	2%



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

ANEXO II

"TABELA 4"

TAXA DE LICENÇA  
PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

**SERVIÇOS**

Distância em metros da praça central - marco zero	Área coberta		
	até 50 m <sup>2</sup>	de 51 a 100 m <sup>2</sup>	acima de 100 m <sup>2</sup>
	Porte pequeno - R\$	Porte médio - R\$	Porte grande - R\$
Até 500	37,86	78,97	121,16
De 501 a 1000	32,45	65,99	100,61
De 1001 a 2000	27,05	53,01	80,04
De 2001 a 3000	21,64	40,03	59,50
Acima de 3000	16,23	27,05	38,94

**COMERCIAL**

Distância em metros da praça central - marco zero	Área coberta		
	até 50 m <sup>2</sup>	de 51 a 100 m <sup>2</sup>	acima de 100 m <sup>2</sup>
	Porte pequeno - R\$	Porte médio - R\$	Porte grande - R\$
Até 500	53,01	107,10	161,19
De 501 a 1000	46,52	94,12	140,63
De 1001 a 2000	40,03	81,14	120,08
De 2001 a 3000	33,54	68,15	99,53
Acima de 3000	27,05	55,17	78,97

**INDUSTRIAL**

Distância em metros da praça central - marco zero	Área coberta		
	até 50 m <sup>2</sup>	de 51 a 100 m <sup>2</sup>	acima de 100 m <sup>2</sup>
	Porte pequeno - R\$	Porte médio - R\$	Porte grande - R\$
Até 500	63,07	134,14	207,71
De 501 a 1000	60,58	121,16	186,07
De 1001 a 2000	54,09	108,18	164,43
De 2001 a 3000	47,60	95,20	142,80
Acima de 3000	41,11	82,22	121,16

*Nota : Licença especial - equivalência de 100% (cem por cento) sobre o valor normal atribuído.*



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO III**  
**"TABELA 5"**

**TAXA DE LICENÇA**  
**PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE**  
*Atividade sem continuidade*

<i>Atividade</i>		<i>Valor - R\$</i>
Feirante	m <sup>2</sup> / dia ou fração	0,32
Ambulantes, camelôs ou similares (sem banca ou barraca)	Por pessoa / dia ou fração	50,00
Ambulantes, camelôs ou similares (com banca, barraca ou veículo)	Por m <sup>2</sup> / dia ou fração	6,00

<i>Diversões Públicas</i>		<i>Valor - R\$</i>
Parques, circos, bailes, shows e congêneres, exposições e congêneres	Por dia	10,82



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO IV**

*"TABELA 6"*

**TAXA DE LICENÇA  
PARA OS PONTOS FIXOS - AMBULANTES**

*Atividade com continuidade*

<i>Atividade</i>		<i>Valor - R\$</i>
Pontos fixos	Por m <sup>2</sup> / dia ou fração	0,32
Ambulantes	Por m <sup>2</sup> / dia ou fração	0,32

**ANEXO V**

*"TABELA 7"*

**TAXA DE LICENÇA  
PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO**

<i>Atividade</i>	<i>Valor - R\$</i>	
Veículo para transporte de passageiros - táxi	Por ano	108,18
Veículo para transporte de mercadorias (aluguel ou frete)	Por ano	108,18



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

ANEXO VI

"TABELA 8"

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

01. Publicidade em estabelecimentos comerciais ou de serviços			Valor anual - R\$	Valor mensal - R\$	Valor diário - R\$
I.	Afixada ou estampada nas dependências internas		-	-	-
II.	Afixada ou estampada na fachada principal		-	-	-
III.	Afixada ou estampada em outras fachadas do estabelecimento - com saliência	Por m <sup>2</sup>	3,25	0,27	-
IV.	Afixada ou estampada em outras fachadas do estabelecimento - sem saliência	Por m <sup>2</sup>	2,60	0,22	-

02. Em bens móveis			Valor anual - R\$	Valor mensal - R\$	Valor diário - R\$
I.	De propriedade do contribuinte		-	-	-
II.	De propriedade de terceiros - com saliência		5,19	0,43	-
III.	De propriedade de terceiros - sem saliência		3,89	0,32	-

03. Em bens imóveis, fora do local da atividade			Valor anual - R\$	Valor mensal - R\$	Valor diário - R\$
I.	Com saliência		7,14	0,59	-
II.	Sem saliência		6,49	0,54	-

04. Nas vias públicas, exposições, feiras e congêneres			Valor anual - R\$	Valor mensal - R\$	Valor diário - R\$
I.	Tapumes, platibanda, andaimes, muros, telhados, paredes e similares	Por m <sup>2</sup>	5,19	0,43	-
II.	Faixas de tecidos	Unidade	-	-	0,76
III.	Panfletos	-	-	-	2,70
IV.	Projeções	-	-	-	3,79
V.	Sistema sonoro - gêneros alimentícios	-	-	-	1,62
VI.	Sistema sonoro - outros	-	-	-	4,33



**Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo**

**ANEXO VII**

**"TABELA 9"**

**TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA**

<i>Atividade</i>		<i>Valor - R\$</i>
Construção	Por m <sup>2</sup> da edificação	0,13
Adequação	Por m <sup>2</sup> da adequação	0,13
Reforma	Por m <sup>2</sup> da reforma	0,11
Ampliação	Por m <sup>2</sup> da ampliação	0,13
Demolição	Por m <sup>2</sup> da demolição	0,03
Habite-se	Por m <sup>2</sup> construído	0,03

**Notas :**

1. Casas populares - 50% (cinquenta por cento) do valor normal da tabela;
2. Laudos e vistorias técnicos - custo dos serviços efetivamente prestados;
3. Na zona rural ou de expansão urbana : será cobrada taxa adicional do quilômetro rodado.

**ANEXO VIII**

**"TABELA 10"**

**TAXA DE LICENÇA PARA PARCELAMENTO DE SOLO**

<i>Projetos</i>		<i>Valor - R\$</i>
Desdobro	Área desdobrada	0,02
Fracionamento	Área fracionada	0,02
Desmembramento	Área desmembrada	0,02
Loteamento	Área loteada	0,01



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

ANEXO IX

ESTABELECIMENTOS E LOCAIS RELACIONADOS À SAÚDE

<b>1</b>	<b>PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE</b>	<b>VALOR-R\$</b>
1.1	Indústrias de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios	434,88
1.2	Envasadora de água mineral e potável de mesa	434,88
1.3	Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos	434,88
1.4	Indústrias de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	456,62
1.5	Supermercados e congêneres	289,92
1.6	Prestadoras de serviços de esterilização	318,91
1.7	Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais	144,96
1.8	Restaurantes, churrascarias, "rotisseries", pizzarias, padarias, confeitarias e similares	144,96
1.9	Comércio atacadista de produtos alimentícios não perecíveis	181,20
1.10	Distribuidoras com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	181,20
1.11	Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	181,20
1.12	Casa de Carnes, lanchonetes, sorveteria com fabricação de sorvetes	86,97
1.13	Açougue, peixaria, avícola e comércio de laticínios e embutidos	57,98
1.14	Bar, mercearia, quitanda, bamboniere, cantina, pastelaria, comércio de ovos e sorveteria sem fabricação de sorvetes	43,48
1.15	Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias	137,71
1.16	Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casa de artigos cirúrgicos e dentários	137,71
1.17	Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários	137,71
1.18	Farmácias	181,20
1.19	Drogarias	181,20
1.20	Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos	43,48
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	<b>VALOR-R\$</b>
2.1	Estabelecimento de assistência médica hospitalar:	
2.1.1	Até 50 (cinquenta) leitos	181,20



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

2.2	Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial	137,71
2.3	Estabelecimentos de assistência médica de urgência	181,20
2.4	Hemoterapia:	
2.4.1	Serviço ou Instituto de Hemoterapia	217,44
2.4.2	Banco de Sangue	115,96
2.4.3	Agências transfusionais	94,22
2.4.4	Postos de coleta	43,98
2.5	Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal intermitente e congêneres	224,68
2.6	Institutos ou clínicas de fisioterapia, de ortopedia	130,46
2.7	Institutos de beleza:	
2.7.1	Com responsabilidade médica	72,48
2.7.2	Sem responsabilidade médica	28,99
2.7.3	Pedicuros e podólogos	86,97
2.8	Institutos de massagem, de tatuagem, ótica e laboratório de ótica	86,97
2.9	Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	94,22
2.10	Postos de coleta de laboratórios de análises clínica, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	43,48
2.11	Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções	108,72
2.12	Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes com responsabilidade médica	72,48
2.13	Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes	43,48
2.14	Estabelecimentos veterinários	72,48
2.15	Estabelecimento de assistência odontológica	
2.15.1	Consultório odontológico	65,23
2.15.2	Demais estabelecimentos	159,45
2.16	Laboratórios ou oficina de prótese dentária	94,22
2.17	Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive os consultórios dentários:	
2.17.1	Serviços de medicina nuclear "IN VIVO"	181,20
2.17.2	Serviços de medicina nuclear "IN VITRO"	65,23
2.17.3	Equipamentos de radiologia médica e odontológica	94,22
2.17.4	Equipamentos de radioterapia	137,71
2.17.5	Conjunto de fontes de radioterapia	94,22



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

2.19	Casa de repouso, idosos:	
2.19.1	Com responsabilidade médica	137,71
2.19.2	Sem responsabilidade médica	94,22
<b>3</b>	<b>EDIFICAÇÕES COM FINS DE HABITAÇÃO E / OU LAZER</b>	<b>VALOR-R\$</b>
3.1	Clube, clube de campo, hotel-fazenda	144,96
3.2	Hotel, motel, camping	86,97
3.3	Piscinas de uso público	86,97
3.4	Pensão e congêneres	57,98
3.5	Casa de Bingo e Danceterias	57,98
<b>4</b>	<b>OUTROS</b>	<b>VALOR-R\$</b>
4.1	Demais estabelecimentos, não especificados, sujeitos a fiscalização	137,71
<b>5</b>	<b>2ª VIA DO ALVARÁ EQUIVALENTE A 1/3 DO VALOR</b>	<b>VALOR-R\$</b>
5.1	Rubrica de livros:	
5.1.1	até 100 (cem) folhas	12,98
5.1.2	de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	20,22
5.1.3	acima de 200 (duzentas) folhas	24,55
<b>6</b>	<b>RESPONSABILIDADE TÉCNICA</b>	<b>VALOR-R\$</b>
6.1	Termo de responsabilidade técnica	21,74
<b>7</b>	<b>VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL</b>	<b>VALOR-R\$</b>
7.1	Até 5 (cinco) notas	7,24
7.2	Por nota que acrescer	0,064
<b>8</b>	<b>ESTABELECEMENTOS QUE UTILIZAM PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL</b>	<b>VALOR-R\$</b>
8.1	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como as de insumos químicos	21,74



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

ANEXO XII

SERVIÇOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE

TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR-R\$
Retro-escavadeira e pá carregadeira	Hora	54,09
Esteira e motoniveladora	Hora	59,50
Caminhão de terra	Viagem	32,45
Caminhão de entulho	M <sup>3</sup>	4,33
Limpeza de Terreno	M <sup>2</sup>	0,13
Caminhão com água	Viagem	37,86
Trator traçado	hora	32,45
Trator	hora	19,47
Certidão em geral	un	5,41
Certidão Negativa de Tributos	un	10,82
Declaração de Valor Venal	un	5,41
Fotocopia	folha	0,32
Fornecimento de cópia de documentos	Folha/unidade	2,16
Fornecimento de cópia de plantas - preta	M <sup>2</sup>	12,98
Fornecimento de copia de plantas - colorido	M <sup>2</sup>	16,23
Numeração ou renumeração de prédios	cd	5,41
Alvará ou substituição	Un.	5,41
Alterações de dados, cancelamento de empresas	-	10,82
2ª via de aviso de lançamento	-	5,41
Inscrição - concurso público	un	10,82
<b>Enterramento em sepultura geral</b>		
a) Adulto.	-	5,41
b) Infante,	-	2,70
c) Indigente e pobre	-	Isento
<b>Enterramento em carneira ou jazigo de família</b>		
a) Adulto	-	16,23
b) infante	-	12,98
<b>Concessão de sepultura perpétua/terreno</b>		
à vista ou até 10 parcelas fixas	-	162,27
<b>Exumação e Remoção</b>	-	32,45
<b>Construção de sepultura simples</b>	cd	162,27
<b>Limpeza / reforma/ outros serviços no Cemitério</b>	-	21,64
<b>Utilização de espaço público municipal</b>		
Animais/objetos apreendidos	cabeça/dia	10,82



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

ANEXO XIII

TABELA DE VALORES PARA IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO - ITBI

CLASSE	BAIRROS		VALOR/ HA - R\$
A	Aterrado de Cima Barreiro (Rod. Raposo Tavares) Benvinda (Aterrado de Cima) Bom Retiro	Coqueiros Guaref Velho Palmital Teodoros	2.488,14
B	Aterrado de Baixo Batistas Boa Vista Buenos (Cadeado) Corvo Branco Diogos Estação de Angatuba Estância Primeira Figueira Funil Libâneos Machadinho	Marianos Mineiros Perdizes Pereiras Portão Preto Prados Ribeirão Grande Ribeiros Serraria Serra da Boa Vista Tavares	1.839,06
C	Batalheira Bom Bom Bradesco Cambuí Campina dos Mineiros Capim Correntes Faxinal	Lageado Lopes Monjolinho Morais Pedras Retiro dos Pereiras Santa Margarida São Miguel do Barreiro	1.514,52
D	Aguinha Arealzinho Areias Cabeceira Caçador Capuava Cerrito Cerro Conquista Covoada Derradeiro Pouso Florestal	Fogaça Jacu Leites Limoeiro Matão Modestos Neves Nunes Pimentel Porteira Grande Santo Inácio	1.298,16